



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.802 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

EXPEDIR LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/10/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9566/2013, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para a implantação do Terminal Marítimo para a exportação de 50.000.000 de t/ano de minério de ferro, que operará inicialmente para 25.000.000 de t/ano, situado na Rua Félix Lopes Coelho, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 33/2014, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação para a empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para a implantação do Terminal Marítimo para a exportação de 50.000.000 de t/ano de minério de ferro, que operará inicialmente para 25.000.000 de t/ano, situado na Rua Félix Lopes Coelho, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/10/2014.